

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2991 de 05 de Julho de 2024
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

Publicações Prefeitura de Mariana

Concurso Público: Editais

Concurso Público: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº02/19

- A Prefeitura Municipal de Mariana CONVOCA os concursado (s) abaixo, para apresentarem os documentos necessários à comprovação dos pré-requisitos à investidura no Cargo para o qual foram aprovados no Edital de Concurso Público nº02/2019, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº005 de 2001 e Leis Complementares nº193,194 e 195 de2019

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO SAÚDE OCUPACIONAL) , admissionalsem restrições,encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente , para o exercício da função. Contato:97120-0968
- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação);
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB);
- CPF próprio e de TODOS os dependentes (estudantes até 24 anos) e CONJUGE;
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes que não possuírem RG) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90 dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - (se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)
- SE CONCURSO GUIA DE CADASTRO EFETUADO NO IPREV;

Nas datas 08 à 12 de julho de 2024 no horário de 08:00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG

PEB-Educação Física:

Nome: BARBARA THALITA REIS Data de Nascimento: 09/03/1989

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.904, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Concede licença para atividade política a funcionário que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as disposições da Lei nº 9.504/97 c/c Lei Complementar nº 064/90, no que se reporta ao afastamento de servidores municipais que desejam concorrer ao pleito eleitoral de 06 de outubro próximo vindouro;

Considerando o manifesto desejo do servidor abaixo em oferecer seu nome à escolha democrática para cargo eletivo no município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pela servidora mencionada, nos termos do art. 24, da Lei Complementar Municipal nº 187/2019 - Funções Públicas de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, por meio do Processo Administrativo PRO 5718/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a licença à servidora Ana Carolina do Carmo, ocupante da função pública de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 36480/0, até o dia 15 de outubro de 2024, a contar de 05 de julho de 2024, assegurado o vencimento da função pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.905, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Concede licença para atividade política a funcionário que menciona.”

O Prefeito Municipal de Mariana, Celso Cota Neto, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as disposições da Lei nº 9.504/97 c/c Lei Complementar nº 064/90, no que se reporta ao afastamento de servidores municipais que desejam concorrer ao pleito eleitoral de 06 de outubro próximo vindouro;

Considerando o manifesto desejo do servidor abaixo em oferecer seu nome à escolha democrática para cargo eletivo no município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pela servidora mencionada, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio do Processo Administrativo PRO 5770/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a licença a servidora Angela Maria do Carmo Coelho, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 10.584/0, até o dia 15 de outubro de 2024, a contar de 05 de julho de 2024, assegurado o vencimento do cargo efetivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 811, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Mirian Viana da Silva Cota para o cargo comissionado de Assessor IV, a partir de 03 de julho de 2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 813, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, Elton Magno da Silva Oliveira, do cargo comissionado de Coordenador de Serviços de Urgência e Emergência, a partir de 05 de julho de 2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.906, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Concede licença para a atividade política a funcionário que menciona.”

O Prefeito Municipal de Mariana, Celso Cota Neto, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as disposições da Lei nº 9.504/97 c/c Lei Complementar nº 064/90, no que se reporta ao afastamento de servidores municipais que desejam concorrer ao pleito eleitoral de 06 de outubro próximo vindouro;

Considerando o manifesto desejo do servidor abaixo em oferecer seu nome à escolha democrática para cargo eletivo no município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pelo servidor mencionado, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio do Processo Administrativo PRO 5789/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a licença ao servidor João Marcos de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, matrícula nº 11.949, até o dia 15 de outubro de 2024, a contar de 05 de julho de 2024, assegurado o vencimento do cargo efetivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 17, DE 04 DE JULHO DE 2024.

“Estabelece critérios e define o procedimento sobre pedido remoções dos servidores tendo em vista o surgimento de novas vagas.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas no Decreto Municipal nº 3.434 de 01 de fevereiro de 2005, dispõe sobre a competência das Unidades Municipais de Ensino que integram a Prefeitura Municipal de Mariana, na Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e Leis Complementares nº.139/2014 e Lei Complementar nº.194 de 06 de dezembro de 2019;

Considerando, a necessidade de preenchimento dos cargos vagos nas Unidades Municipais de Ensino para o ano letivo de 2025, em razão surgimento de novas vagas;

RESOLVE:

Art. 1º O pedido de remoção do servidor municipal da Secretaria Municipal de Educação será realizado conforme a existência de vaga disponível e especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria considera-se remoção a mudança de lotação do servidor efetivo do Quadro do Magistério, de uma escola para outra, após o cumprimento do estágio probatório, no mesmo nível que foi aprovado em concurso público.

Parágrafo único: A remoção pode ocorrer a pedido do servidor ou de ofício, por conveniência do ensino.

Art. 3º O pedido de remoção deve ser protocolado por meio de processo administrativo, no Setor de Documentação e Arquivo, na Prefeitura Municipal de Mariana.

§1º O requerimento (PRO) deverá ser endereçado à Secretaria Municipal de Educação - SME, excepcionalmente, tendo como data de início 09.07.2024 e data final 18.07.2024.

§2º O resultado final será publicado no dia 25 de julho 2024 no Diário Oficial do Município.

§3º O Servidor somente irá desempenhar as funções no local escolhido no primeiro dia do 1º semestre do ano letivo de 2025.

Art.4º Caso surjam vagas no decorrer do ano letivo em razão de abertura de novas turmas, de pedido de exoneração, aposentadoria ou falecimento, após a publicação das vagas previstas no artigo anterior, serão respeitados os requerimentos de mudança de lotação pré-existentes e as novas vagas serão disponibilizadas para o pedido de remoção no mês de outubro, conforme previsto em lei.

§ 1º O pedido de remoção deve ser efetuado em formulário próprio, disponível na Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo constante no Anexo II desta Portaria.

§ 2º O servidor deverá informar obrigatoriamente, quando do preenchimento do Requerimento de Remoção (Anexo II), a primeira e segunda opção das Escolas para as quais queira remoção, observadas as vagas legais divulgadas no Anexo I.

§ 4º Os cargos vagos a partir dos pedidos remoção serão disponibilizados aos servidores em estágio por meio de mudança de lotação e posteriormente aos novos concursados.

Art. 5º O pedido de remoção está condicionado à existência de vaga e à ordem das prioridades:

I - Maior nível de titulação, comprovada por meio de certificado ou declaração de conclusão de curso;

II - Maior pontuação na avaliação de desempenho, comprovada por meio de declaração assinada pela direção da unidade de ensino;

III - Maior tempo na Rede;

IV - Maior idade.

§ 1º Além dos requisitos acima descritos terá preferência:

I - o candidato que possuir o maior número de horas em cursos de capacitação profissional destinado ao Magistério;

II - o candidato que tiver menor número de faltas e atestados;

III - o candidato que tiver maior tempo no magistério público.

§ 2º A apresentação de toda a documentação será de responsabilidade exclusiva do requisitante.

§ 3º Salvo motivo justificado, avaliado pela Secretaria Municipal de Educação, não será aceita a recusa do servidor em ocupar a vaga por ele solicitada depois de finalizado todo o processo de remoção e divulgado o seu resultado final.

§ 4º Caso o servidor recuse a ocupar a vaga por ele solicitada e seja considerada injustificada a recusa pela Secretaria Municipal de Educação será instaurado procedimento administrativo disciplinar, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 6º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, se necessário, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 17, de 31 de outubro de 2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 05 de julho de 2024.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

VAGAS LEGAIS PARAREMOÇÃO 2024

CARGO	ESCOLA	Nº DEVAGAS
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	E. M. CONEGO PAULO DILÁSCIO	1
	E. M. BENTO RODRIGUES	1
	E. M. JOQUIM EMILIO BAPTISTA	1
	E. M. ANIBAL DE FREITAS	1
	E. M. DOM LUCIANO MENDES DE ALMEIDA	2
	E. SANTA GODOY	1
	E.M CAMPINAS/ E.M. FURQUIM/ E.M. GERALDO TIMOTEO/ E.M. PADRE VIEGAS	1
	E.M. CELINA CÉLIA	1
	SECRETÁRIO ESCOLAR	E. M. SINHÔ MACHADO
E.M. BARRO BRANCO		1
E. M. CONEGO PAULO DILÁSCIO		1
PEB ANOS INICIAIS		CEMPA
PEB ANOS INICIAIS	CMEI DANIELLE CRISTINA	1
	CMEI ESPAÇO NOVO	6
	CMEI SANTO ANTÔNIO	2
	CMEI SANTA RITA DE CÁSSIA	3
	CMEI TIA ELZA	4
	E. M. ANIBAL DE FREITAS	6
	E.M. BARRO BRANCO	2
	E. M. BENTO RODRIGUES	1
	E. M. PROFESSORA CÉLINA CÉLIA	3
	E. M. DOM LUCIANO MENDES DE ALMEIDA	8
	E. M. MONSENHOR JOSÉ COTA	11
	E. SANTA GODOY	8
	E. M. SINHÔ MACHADO	1
	E. M. WILSON PIMENTA FERREIRA	2
	E. M. CONEGO PAULO DILÁSCIO	4
E.M. GERALDO TIMÓTEO	1	
PEB EDUCAÇÃO FÍSICA		
	E. M. DE SERRA DO CARMO	1

	E. M PADRE ANTÔNIO GABRIEL DE CARVALHO	1
	E. M CAMPINAS	1
	E. M. CONEGO PAULO DILÁSCIO	1
	E. M. PROFESSORA CÉLINA CELIA	1
	E. M. MONSENHOR JOSÉ COTA	1
	E. M. MAINART	1
	E. M. JOAQUIM EMILIO BAPTISTA	1
	E. M. PARACATU	1
	E. M. SINHÔ MACHADO	1
	E. M. SINHÔ MACHADO	1
	E. M. PASSAGEM DE MARIANA	1
	E. SANTA GODOY	1
PEB - INGLÊS	E. M. ANIBAL DE FREITAS	1
	E. M. FURQUIM	
	E. M. BARRO BRANCO	
	E. M. PADRE VIEGAS	1
	E. M. GERALDO TIMOTEO	
	E. M. BENTO RODRIGUES	
	E. M. JOAQUIM EMILIO BAPTISTA	1
	E. M. DANTE LUIZ DOS SANTOS	1
	E. M. PARACATU DE BAIXO	1
	E. M. SERRA DO CARMO	1
	E. M PADRE ANTÔNIO GABRIEL DE CARVALHO	
	E. M CAMPINAS	1
	E. M. PREFEITO JADIR MACEDO	
	E. M. PROFESSORA CELINA CELIA	1
PEB - GEOGRAFIA	E. M. SINHÔ MACHADO	1

ANEXO II

REQUERIMENTO DE REMOÇÃO

1. Autoridade Competente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. DADOS PESSOAIS:

Requerente:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua /Avenida:

Nº

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

DATA DE ADMISSÃO: ____ / ____ / ____

Local de Trabalho:

Matrícula:

Cargo:

Data de Admissão no cargo efetivo (em exercício) no Município:

3. UNIDADE DE ESCOLA DESEJÁVEL PARA A REMOÇÃO:

1ª OPÇÃO: _____

2ª OPÇÃO: _____

4. ESCOLARIDADE:

() 2º Grau. Citar _____

() Superior. Citar _____

() Especialização. Citar _____

() Outros.

5. DOCUMENTOS ANEXADOS (CASO ANEXAR, FAVOR CITAR CADA UM):

() Escolaridade

() Outros

6. JUSTIFICATIVA:

LOCAL: _____

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA: _____

AV. JOÃO RAMOS FILHO, 298 - BARRO PRETO - CEP: 35.420-000 MARIANA, MINAS GERAIS

TELEFONE: (31) 3558-1183

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 18, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Estabelece critérios e define procedimentos sobre pedido de mudança de lotação dos servidores em período de estágio probatório. ”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas no Decreto Municipal nº 3.434 de 01 de fevereiro de 2005, dispõe sobre a competência das Unidades Organizacionais que integram a Prefeitura Municipal de Mariana, na Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), nas Leis Complementares nº.139/2014 e Lei Complementar nº.194 de 06 de dezembro de 2019;

Considerando, a necessidade de preenchimento dos cargos vagos nas Unidades Municipais de Ensino para o ano letivo de 2025;

Considerando, que é necessário reorganizar o quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º O pedido de mudança de lotação do servidor municipal da Secretaria Municipal de Educação será realizado conforme a existência de vaga disponível e especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria considera-se mudança de lotação do servidor no Quadro do Magistério, de uma escola para outra, no mesmo nível que foi aprovado em concurso público, excepcionalmente em razão das novas posses.

Art. 3º O pedido de mudança de lotação deve ser protocolado por meio de processo administrativo, no Setor de Documentação e Arquivo, na Prefeitura Municipal de Mariana.

§1º. O requerimento deverá ser endereçado à Secretaria Municipal de Educação - SME, a partir do dia 09.07.2024 até 18.07.2024.

§2º. O resultado será divulgado no diário oficial do Município no dia 25 de julho 2024.

§3º. O servidor irá iniciar as atividades laborais no local escolhido no primeiro dia do 1º semestre do ano escolar de 2025.

Art.4º.Caso surjam vagas no decorrer do ano letivo em razão de abertura de novas turmas, de pedido de exoneração, aposentadoria ou falecimento, após a publicação das vagas previstas no artigo anterior, serão respeitados os requerimentos de mudança de lotação pré-existent e as novas vagas serão disponibilizadas para o pedido de remoção no mês de outubro, conforme previsto em lei.

§ 1º O pedido de mudança de lotação deve ser efetuado em formulário próprio, disponível na Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo constante no Anexo II desta Portaria.

§ 2º O servidor deverá informar obrigatoriamente, quando do preenchimento do Requerimento de Remoção (Anexo II), a primeira, segunda e terceira opção das Escolas para as quaisqueira mudança de lotação, observadas prioritariamente as vagas legais divulgadas no Anexo I.

§ 3º Os cargos vagos a partir dos pedidos de remoção e mudança de lotação serão disponibilizados aos novos concursados.

Art. 5º O pedido de mudança de lotação está condicionado à existência de vaga e à ordem de aprovação do concurso público, respeitada as cotas constantes no edital 01/2019.

§ 1º Salvo motivo justificado, avaliado pela Secretaria Municipal de Educação, não será aceita a recusa do servidor em ocupar a vaga por ele solicitada depois de finalizado todo o processo de mudança de lotação e divulgado o seu resultado final.

§ 2º Caso o servidor recuse a ocupar a vaga por ele solicitada e seja considerada injustificada a recusa pela Secretaria Municipal de Educação será instaurado procedimento administrativo disciplinar, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 6º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, se necessário, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 05 de julho de 2024.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

VAGAS LEGAIS PARAMUDANÇA DE LOTAÇÃO 2024

CARGO	ESCOLA	Nº DEVAGAS
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	E. M. CONEGO PAULO DILÁSCIO	1
	E. M. BENTO RODRIGUES	1
	E. M. JOQUIM EMILIO BAPTISTA	1
	E. M. ANIBAL DE FREITAS	1
	E. M. DOM LUCIANO MENDES DE ALMEIDA	2
	E. SANTA GODOY	1
	E.M CAMPINAS/ E.M. FURQUIM/ E.M. GERALDO TIMOTEO/ E.M. PADRE VIEGAS	1
	E.M. CELINA CÉLIA	1
	SECRETÁRIO ESCOLAR	E. M. SINHÔ MACHADO
E.M. BARRO BRANCO		1
E. M. CONEGO PAULO DILÁSCIO		1
PEB ANOS INICIAIS	CEMPA	5
	CMEI DANIELLE CRISTINA	1
	CMEI ESPAÇO NOVO	6

	CMEI SANTO ANTÔNIO	2
	CMEI SANTA RITA DE CÁSSIA	3
	CMEI TIA ELZA	4
	E. M. ANIBAL DE FREITAS	6
	E.M. BARRO BRANCO	2
	E. M. BENTO RODRIGUES	1
	E. M. PROFESSORA CÉLINA CÉLIA	3
	E. M. DOM LUCIANO MENDES DE ALMEIDA	8
	E. M. MONSENHOR JOSÉ COTA	11
	E. SANTA GODOY	8
	E. M. SINHÔ MACHADO	1
	E. M. WILSON PIMENTA FERREIRA	2
	E. M. CONEGO PAULO DILÁSCIO	4
	E.M. GERALDO TIMÓTEO	1
PEB EDUCAÇÃO FÍSICA		
	E. M. DE SERRA DO CARMO	1
	E. M PADRE ANTÔNIO GABRIEL DE CARVALHO	1
	E. M CAMPINAS	1
	E. M. CONEGO PAULO DILÁSCIO	1
	E. M. PROFESSORA CÉLINA CELIA	1
	E. M. MONSENHOR JOSÉ COTA	1
	E. M. MAINART	1
	E. M. JOAQUIM EMILIO BAPTISTA	1
	E. M. PARACATU	1
	E. M. SINHÔ MACHADO	1
	E. M. SINHÔ MACHADO	1
	E. M. PASSAGEM DE MARIANA	1
	E. SANTA GODOY	1
		1
PEB - INGLÊS	E. M. ANIBAL DE FREITAS	1
	E. M. FURQUIM	
	E. M. BARRO BRANCO	
	E. M. PADRE VIEGAS	1
	E. M. GERALDO TIMOTEO	
	E. M. BENTO RODRIGUES	
	E. M. JOAQUIM EMILIO BAPTISTA	1
	E. M. DANTE LUIZ DOS SANTOS	1
		1
	E. M. PARACATU DE BAIXO	

	E. M. SERRA DO CARMO	1
	E. M PADRE ANTÔNIO GABRIEL DE CARVALHO	
	E. M CAMPINAS	1
	E. M. PREFEITO JADIR MACEDO	
	E. M. PROFESSORA CELINA CELIA	1
PEB - GEOGRAFIA	E. M. SINHÔ MACHADO	1

ANEXO II

REQUERIMENTO DE MUDANÇA DE LOTAÇÃO

1. Autoridade Competente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. DADOS PESSOAIS:

Requerente:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua /Avenida:

Nº

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

DATA DE ADMISSÃO: ____ / ____ / ____

Local de Trabalho:

Matrícula:

Cargo:

Data de Admissão no cargo efetivo (em exercício) no Município:

3. UNIDADE DE ESCOLA DESEJÁVEL PARA A MUDANÇA DE LOTAÇÃO:

1ª OPÇÃO: _____

2ª OPÇÃO: _____

3ª OPÇÃO: _____

4. JUSTIFICATIVA:

LOCAL: _____

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA: _____

AV. JOÃO RAMOS FILHO, 298 - BARRO PRETO - CEP: 35.420-000 MARIANA, MINAS GERAIS

TELEFONE: (31) 3558-1183

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2024 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da banda "Calcinha Preta", no dia 06 de setembro do corrente, durante as Festividades do Arraiá da Cidade Alta. CONTRATADO

(A): FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA no valor total de R\$ 360.000,00 na dotação orçamentária 2401.13.392.0016.2.074.339039 1500 ficha 582. Fund. Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Mariana, 02/07/2024 Gustavo Henrique Oliveira Leite - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE TERMO DE FOMENTO - PRO Nº 1552/2024
PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e ARQUIDIOCESE DE MARIANA OBJETO: Apoio financeiro ao PROPONENTE para realização de obras emergenciais na Igreja Nossa Senhora das Mercês.
VALOR:R\$ 499.537,10 FUND. LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 11806/2024. Mariana, 03/06/2024. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE TERMO DE FOMENTO - PRO Nº 5098/2024
PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e ARQUIDIOCESE DE MARIANA OBJETO: Apoio financeiro ao PROPONENTE para restauração dos someiros do órgão Arp Schnitger da Catedral da Sé VALOR: R\$ 1.270.326,48 FUND. LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 11806/2024. Mariana, 27/06/2024. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO - PRO Nº 5257/2024
PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SANTA RITA DURÃO OBJETO: Apoio financeiro ao PROPONENTE para promoção de eventos culturais e de lazer do distrito de Santa Rita Durão. VALOR:R\$ 120.000,00 FUND. LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 11806/2024. Emenda Impositiva LOA 2024. Mariana, 24/06/2024. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO - PRO Nº 5447/2024
PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO XV DE NOVEMBRO OBJETO: Apoio financeiro ao PROPONENTE para execução de obras de reforma da sede da instituição. VALOR: R\$ 20.000,00 FUND. LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 11806/2024. Emenda Impositiva LOA 2024. Mariana, 01/07/2024. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO - PRO Nº 5254/2024
PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e ASSOCIAÇÃO MARCHADORES DOS INCONFIDENTES OBJETO: Apoio financeiro ao PROPONENTE para realização do 3º Circuito de Marcha Marchadores dos Inconfidentes. VALOR: R\$ 60.000,00 FUND. LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 11806/2024. Emenda Impositiva LOA 2024. Mariana, 24/06/2024. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO - PRO Nº 5450/2024
PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e ASSOCIAÇÃO CIDADE ALTA OBJETO: Apoio financeiro ao PROPONENTE para compras de equipamentos de saúde, como cadeiras de rodas, muletas, andadores, cadeiras de banho e camas hospitalares para atender a comunidade. VALOR: R\$ 195.000,00 FUND. LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 11806/2024. Emenda Impositiva LOA 2024. Mariana, 01/07/2024. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO - PRO Nº 5255/2024
PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e PAROQUIA NOSSA SENHORA DA GLORIA EM PASSAGEM DE MARIANA OBJETO: Apoio financeiro ao PROPONENTE para restauração da Capela Velório do distrito de Passagem de Mariana. VALOR: R\$ 50.000,00 FUND. LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 11806/2024. Emenda Impositiva LOA 2024. Mariana, 24/06/2024. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO - PRO Nº 5500/2024
PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e AÇÃO SOCIAL DA CATEDRAL BASÍLICA DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO OBJETO: Apoio financeiro ao PROPONENTE para readequação do Centro Comunitário da comunidade do Bairro São Gonçalo. VALOR: R\$ 60.000,00 FUND. LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 11806/2024. Emenda Impositiva LOA 2024. Mariana, 02/07/2024 Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.